



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO N.º 63/2013

Dispõe sobre diagnóstico de violações  
aos direitos infantojuvenis da região  
sudoeste do Estado de Minas Gerais.

O Conselho da Criança e do Adolescente do Estado de Minas Gerais – CEDCA/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069 de 1990 em Sessão Plenária Extraordinária Regionalizada, realizada na cidade de Passos em 07 de dezembro de 2012, aprovou e eu assino a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica aprovada a realização de diagnóstico da região sudoeste do Estado de Minas Gerais, com recursos do FIA – Fundo para a Infância e Adolescência, que contemple as condicionantes da incidência de atos infracionais graves e quaisquer violações aos direitos infantojuvenis na região incluindo-se a rede social de assistência, promoção, proteção e defesa de direitos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de Janeiro de 2013.

**Ananias Neves Ferreira**  
**Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**CEDCA/MG**